LEI Nº 955 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Concede reajuste/reposição inflacionária geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e Autarquia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste/reposição inflacionária geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei 286/1992 e suas alterações, e a todos os demais servidores do Poder Executivo Municipal da administração direta e autárquica, bem como dos servidores regidos pela CLT.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com §1º, do Art. 33 da Constituição Estadual, é concedida, à partir de 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, durante o ano de 2016 no valor de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal da administração direta e autárquica, bem como regidos pela CLT praticado no exercício de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corbélia, 26 de janeiro de 2017; 56º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal